



DECRETO Nº 958

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 1.660, de 25 de setembro de 2023, com base no Protocolo nº 04-009238/2025;

considerando a Lei Municipal nº 16.128, de 27 de fevereiro de 2023, que cria o Conselho Municipal da Diversidade Sexual de Curitiba - CMDS LGBT, e prevê a realização de conferências municipais;

considerando a criação da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR, pelo art. 2º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,

considerando o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023 da Presidência da República, alterado pelo Decreto Federal nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras que será realizada no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

considerando a Resolução nº 71, de 19 de julho de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que convoca a IV Conferência Estadual LGBTQIA+;

considerando a Resolução nº 4, de 24 de julho de 2024, do Conselho Municipal da Diversidade Sexual de Curitiba, que dispõe sobre deliberação acerca da realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Municipal da Diversidade Sexual - LGBT de Curitiba.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a realizar-se em 23 e 24 de maio de 2025, na UniDomBosco, Av. Presidente Wenceslau Braz, 1172 - Guaíra, Curitiba - PR, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá os seguintes objetivos:

I - avaliar a implantação das propostas aprovadas na II Conferência Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+ no Município de Curitiba, no âmbito Estadual e federal;

II - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas municipais integradas, intersetoriais e transversais destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;

III - fomentar políticas públicas para a promoção dos direitos humanos e da cidadania LGBTQIA+, especialmente nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Segurança Alimentar, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Legislação e Justiça, Direitos Humanos, Trabalho, Empreendedorismo e outras;

IV - avaliar e propor diretrizes para o Plano Municipal de Políticas para Pessoas LGBTQIA+;

V - levantar e definir estratégias de pactuação dos entes federados na adoção de ações de promoção de direitos humanos e da cidadania LGBTQIA+ e de fortalecimento da participação social das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LGBTQIA+; e na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal; e

VI - realizar a eleição de delegadas e delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, será composta de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil e poder público, que compõem o CMDS-LGBT, serão indicados em sessão Plenária.

§ 2º A coordenação da Comissão Organizadora ficará de responsabilidade da Presidência e Vice-Presidência do CMDS-LGBT.

§ 3º A Comissão Organizadora irá elaborar as normas de organização, o Regulamento o Regimento Interno e o Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 4º Integrantes da Comissão Organizadora não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º O Regulamento e Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Curitiba, serão propostos pela Comissão Organizadora e seguirá os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Direitos de Pessoas LGBTQIA+ e disporá sobre:

I - o processo de escolha de delegadas e delegados municipais; e

II - a operacionalização dos debates, tendo como base o tema proposto pela organização da IV Conferência Nacional de Direitos de Pessoas LGBTQIA+.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, correrão por conta dos recursos orçamentários do executivo municipal, dotação orçamentária: 02.001.14422.0007.2202.3.3.90.39.00 0 1 000.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações seguirão o critério de maioria simples.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.335, de 29 de agosto de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de março de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Marli Teixeira Leite
**Secretária Municipal da Mulher e Igualdade
Étnico-Racial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

